



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL Nº 007/2018 - CHAMADA PÚBLICA PARA ACT's

**CHAMADA PÚBLICA PARA
SELEÇÃO POR NÍVEL DE
ESCOLARIDADE**

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, a CHAMADA PÚBLICA PARA ACT'S – Seleção por Nível de Escolaridade para Contratação de Professores em Caráter Temporário:

CONSIDERANDO os termos da Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n. 96/2017, cujo objeto era a realização de Concurso Público nesta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 032/2018 sobre a anulação do concurso público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, regido pelo Edital n. 001/2018;

Considerando que o direito ao ensino é garantia constitucional que não pode sofrer solução de continuidade, devendo a administração envidar todos os esforços para garantir o seu oferecimento regular aos educandos como previsto no artigo 205 da Constituição Federal;

Considerando que de acordo com o artigo 208, § 1º, da Constituição Federal, **o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;**

Considerando que, a municipalidade emitiu o Edital n. 001/2017, que selecionou candidatos ao Provimento de vagas em Caráter Temporário, para contratação de profissionais do magistério, prorrogado pelo Decreto Municipal nº018/2018, de 05 de fevereiro de 2018;

Considerando finalmente que, dentre os convocados, não há mais candidatos inscritos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação, ausência e desistência para as respectivas vagas, em especial o de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme anexo I.

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e Legalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de:

Nº DE VAGAS	TIPO DE VAGA	HORAS	VENCIMENTO BASE
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20h	1.247,13
01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º a 4º SÉRIE	20h	1.247,13

2. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos nesta chamada.

3. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no mural público e no site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, <http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/>.

4. Os interessados deverão dirigir-se na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Recife nº 95, centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, no dia 18 de Junho de 2018, as 08h30min, obrigatoriamente munidos da comprovação de habilitação para as vagas e dos seguintes documentos pessoais:

- 4.1. Cópia do RG;
- 4.2. Cópia do CPF;
- 4.3. Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
- 4.4. Cópia de Certificado de Pós-Graduação na área específica;
- 4.5. Atestado de frequência em curso de Pós-Graduação;
- 4.6. Comprovante de horas de aperfeiçoamento ou atualização na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos.

5. À avaliação de títulos, com peso 10,0 (dez), serão submetidos todos os concorrentes à vaga dos cargos ofertados neste Edital de Chamamento.

5.1 Para a avaliação de títulos serão considerados documentos apresentados no horário descrito neste Edital, com os valores gradativos que constam do quadro seguinte:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (¹)
Cursos de capacitação e atualização profissional (1). Não serão considerados os cursos feitos durante o período de Graduação.	Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização na área de atuação (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,40 pontos, até o limite máximo de 400 horas, num total máximo de 4,00 pontos), realizados nos últimos 02 anos.	04 (quatro) Pontos
Cursos de Especialização (2), exclusiva para a docência na Educação Básica. Serão consideradas todas as especializações, independentemente do nível (pós-graduação, mestrado ou doutorado), bastando que tenham relação à área de atuação e habilitação em que o candidato se inscreveu.	Graduação	1,00
	Pós-Graduação	1,5 (um vírgula cinco) pontos
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco) pontos
	Doutorado	2,0 (dois) pontos
(¹) Na avaliação dos títulos relativos aos cursos de capacitação e atualização profissional e às especializações não serão considerados os pontos que excedam aos limites estabelecidos em cada caso.		
(²) Os títulos relativos às especializações, serão considerados todos, independentemente do nível (graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado), observado o limite de pontuação estabelecido neste quadro.		

5.2. A nota máxima da avaliação de títulos, conforme demonstrado nos quadros do item anterior será de 10,0 (dez) pontos, não considerados os excedentes, tanto para os cursos de capacitação e atualização profissional, quanto para as especializações, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.3. Na apuração da avaliação de títulos, somente serão aceitos certificados de cursos de capacitação e/ou atualização, ou documentos equivalentes, expedidos por instituições públicas ou privadas, de reconhecida atuação na área de formação e capacitação para a educação. Não serão aceitos títulos que não guardem estrita relação às atividades de docência na Educação Básica, exceção aos títulos relacionados à Educação Especial.

5.4. Os diplomas, atestados ou certificados de conclusão de cursos de especialização deverão ser emitidos por escolas ou instituições universitárias regularmente constituídas e reconhecidas pelo Ministério da Educação e somente serão considerados se neles constar a grade curricular, com a correspondente carga horária em cada um dos temas curriculares da especialização – podendo essas exigências serem substituídas pelo respectivo histórico escolar.

5.5. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado, em edital próprio. A divulgação se dará por afixação de Edital no Mural Público da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso | SC e na internet, no sítio do Município, mencionado no item 3.

6. Havendo dois ou mais candidatos para mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:

6.1 Professor habilitado;

6.2 Professor não habilitado.

7. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:

7.1 Maior titulação;

7.2 Maior idade.

8. Havendo dois ou mais professores não habilitados, a partir do 5º período, será dada a preferência aos que tiverem:

8.1. Maior período de frequência no curso de graduação em licenciatura plena da vaga disponível, ou áreas a fins comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de curso de graduação ou pós-graduação;

8.2. Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

8.3. Persistindo a igualdade, precederá quem tiver maior idade.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9. O presente edital terá validade para 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Derli Furtado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PARA ESCOLHA DE VAGAS DE PROFESSORES ACT's DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2018.**

ANEXO I

O Prefeito Municipal, em suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos interessados nas **VAGAS ABAIXO**, para comparecerem no dia 18 de junho as 08h30, no endereço da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Recife nº95-Santa Terezinha do Progresso/SC, para escolha de vaga:

Nº DE VAGAS	TIPO DE VAGA	HORAS
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20h
01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º a 4º SÉRIE	20h